

Lei n.º 2.481

De 16 de dezembro de 2009.

(Projeto de Lei n.º 62 oriundo do Poder Executivo)

Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a gozar de férias, dando, inclusive, outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a gozar de férias no período de 01 de fevereiro de 2010 a 02 de março de 2010, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 16 de dezembro de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE**

**Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE**

**Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO**

**José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO**

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

**Vicente de Paula de Souza Guedes
PREFEITO**